

Edital MCT/CNPq nº 021/2004 - RHAЕ-Inovação

Programa de Recursos Humanos para Atividades Estratégicas em Apoio à Inovação Tecnológica - RHAЕ-Inovação para a Política Industrial Tecnológica e de Comércio Exterior

O Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), por meio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), em conformidade com a Lei nº 10.168, de 29.12. 2000, com a Lei nº 10.332, de 19.12.2001, regulamentadas pelo Decreto nº 4.195, de 11.04.2002, e dando continuidade às ações de Apoio à Inovação Tecnológica e Competitividade Industrial, torna público a presente Chamada para apoio a projetos a serem financiados com recursos dos Fundos Setoriais Verde-Amarelo (Universidade-Empresa), Agronegócios, Biotecnologia e Recursos Genéticos, Energia, Recursos Hídricos, Saúde e Tecnologia da Informação, e convoca os interessados a apresentarem propostas visando a obtenção de apoio financeiro ao engajamento de recursos humanos qualificados em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação, nos termos aqui estabelecidos.

1 - Informações Gerais

1.1 - Cronograma

Evento	Data
Lançamento da chamada no Diário Oficial da União (DOU)	4 de agosto de 2004
Submissão das propostas (formulário eletrônico)	Até 17 de setembro de 2004
Divulgação do resultado	18 de outubro de 2004
Início da contratação dos projetos	1º de novembro de 2004

1.2 - Objetivo

A presente Chamada tem por objetivo atender a demanda de empresas ou entidades empresariais, constituídas sob as leis brasileiras, interessadas no engajamento de recursos humanos qualificados necessários às suas atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), através do financiamento de projetos que tenham o claro objetivo de desenvolvimento tecnológico e de inovação no âmbito do Programa RHAЕ-Inovação.

As propostas de projetos deverão estar nitidamente compreendidas nas áreas prioritizadas na Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior (PITCE), quais sejam: SEMICONDUCTORES, *SOFTWARE*, FÁRMACOS e MEDICAMENTOS e BENS DE CAPITAL, e as consideradas portadoras de futuro: BIOMASSA, BIOTECNOLOGIA e NANOTECNOLOGIA, assim como as engenharias relacionadas às áreas acima mencionadas.

1.3 - Classes de projetos e proponentes elegíveis

Serão recebidas propostas de projetos apresentadas por **empresas** ou **entidades empresariais** (entidades tecnológicas setoriais, associações e organizações empresariais ou equivalentes), constituídas sob as leis brasileiras, enquadradas nas seguintes classes de projetos:

Projetos Tipo A - referentes a propostas de desenvolvimento tecnológico de produtos e/ou processos, bem como da promoção da inovação tecnológica de interesse proprietário de empresas, desenvolvimento de *expertise* para acesso a tecnologias de ponta ou emergentes e implantação de processos de gestão tecnológica empresarial. Este tipo de projeto terá como demandante/proponente Pequenas, Médias e Grandes Empresas;

Projetos Tipo B - referentes a propostas originadas a partir da iniciativa de entidades empresariais (entidades tecnológicas setoriais, associações e organizações empresariais ou equivalentes) ou de empresas âncoras/líderes em seus setores de atuação. Em ambos os casos, os projetos deverão representar potencial de grande impacto econômico-social, mobilizador ou estruturante do segmento ou setor. Esta classe de projetos terá como demandante/proponente uma entidade tecnológica setorial, associação empresarial e, quando for o caso, empresa âncora/líder de cadeias produtivas ou arranjos produtivos locais; e

Projetos Tipo C - referentes a propostas de desenvolvimento tecnológico de produtos e/ou processos, bem como da promoção da inovação tecnológica de interesse proprietário de empresas, desenvolvimento de *expertise* para acesso a tecnologias de ponta ou emergentes e implantação de processos de gestão tecnológica empresarial. Este tipo de projeto terá como demandante/proponente a micro-empresa e a empresa em estágio de incubação.

1.4 - Recursos financeiros

O valor global de recursos para o ano de 2004 a ser comprometido nesta Chamada está estimado em R\$7.100.000,00 (sete milhões e cem mil reais), oriundos dos Fundos Setoriais do MCT, conforme discriminado no quadro abaixo.

Para o ano de 2005 estima-se um valor de R\$10.000.000,00. Este montante fica na dependência do número de bolsas implementadas em 2004 e do efetivo repasse de recursos em 2005 dos fundos setoriais.

Fundo Setorial	Valor para 2004 (em R\$ milhões)	Valor estimado para 2005 (em R\$ milhões)
Verde-Amarelo	R\$ 3,4	R\$ 9,3
Agronegócios	R\$ 0,5	
Biotechnologia	R\$ 0,5	
Energia	R\$ 0,3	
Recursos Hídricos	R\$ 0,5	
Saúde	R\$ 1,6	
Tecnologia da Informação	R\$ 0,3	
Total	R\$ 7,1	

No mínimo 30% (trinta por cento) dos recursos serão destinados a projetos desenvolvidos por empresas sediadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, incluindo as respectivas áreas de abrangência das Agências de Desenvolvimento Regionais, em atendimento ao disposto no parágrafo 2º do Artigo 2º da Lei nº 10.332, de 19 de dezembro de 2001.

1.5 - Contrapartida

As instituições gestoras e/ou parceiras deverão aportar recursos financeiros e não financeiros ao projeto com os valores mínimos, em relação ao valor total do projeto, estipulados na tabela abaixo. A contrapartida da empresa proponente deve ser no mínimo 25% do valor total dos projetos Tipo A e B e 10% do valor total dos projetos tipo C.

Classes de Projetos	Contrapartida total do projeto (mínimo)	Contrapartida da proponente (mínimo)
A	50%	25%
B	50%	25%
C	10%	10%

A contrapartida aportada ao projeto deve ser na forma de recursos financeiros e não financeiros como: pessoal técnico, bens e serviços, desde que possam ser economicamente mensuráveis e demonstráveis. Itens que não são de uso exclusivo do projeto devem ser explicitamente indicados.

1.6 - Natureza do apoio concedido aos projetos

Os recursos financeiros aprovados para financiamento no âmbito da presente chamada são de natureza **não reembolsável e complementar** aos demais recursos alocados nos projetos, sejam financeiros, humanos ou físicos. Este financiamento se dará sob a forma de **Bolsas de Fomento Tecnológico** nas modalidades e valores praticados pelo CNPq, conforme categorias abaixo:

Bolsas de longa duração (de 4 a 24 meses):

- Desenvolvimento Tecnológico e Industrial - **DTI**;
- Iniciação Tecnológica e Industrial - **ITI**;
- Especialista Visitante – **EV**;
- Pós-Doutorado Empresarial – **PDI**; e
- Doutorado-Sanduíche Empresarial – **SWI**.

Bolsas de curta duração (até 3 meses):

- Estágio/Treinamento no País - **BEP**;
- Estágio/Treinamento no exterior - **BSP**; e
- Especialista Visitante - **BEV**.

Os níveis das bolsas são relacionados à qualificação mínima exigida para o bolsista.

Para informação mais detalhada sobre as modalidades, níveis e valores, consultar a página: http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/modalidades/modalidades.htm [link inativo].

A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para cada uma dessas modalidades.

As bolsas acima mencionadas não poderão ser utilizadas como pagamento de salários ou complementação salarial de qualquer natureza.

1.7 - Prazos e cotas de bolsas

Os projetos a serem apoiados deverão ter prazo máximo de execução de até 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo os anos de 2004, 2005 e 2006.

A cada proposta poderá ser concedida uma ou mais bolsas de cada modalidade, em função de sua dimensão e mérito.

As bolsas de longa duração, descritas no item 1.6, terão a duração máxima inicial de 12 (doze) meses, havendo a possibilidade de uma renovação por até 12 (doze) meses. Esta renovação fica na dependência de aporte adicional de recursos dos fundos setoriais retro-mencionados para os anos de 2005 e 2006, e mediante análise de relatório técnico parcial do projeto e do relatório de atividades de cada bolsa a ser renovada.

As bolsas de longa duração serão concedidas diretamente aos candidatos selecionados e indicados ao CNPq pelo coordenador do projeto. As bolsas de curta duração serão concedidas ao coordenador projeto, podendo ser, a qualquer momento e de acordo com a regulamentação vigente, canceladas ou substituídas por solicitação do coordenador do projeto ou canceladas pelo CNPq na constatação de irregularidades de qualquer tipo.

2 - Características Obrigatórias

As características obrigatórias indicadas a seguir são válidas para a presente Chamada. O atendimento às mesmas é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará em não enquadramento da proposta.

2.1 - Quanto ao Proponente

São elegíveis como proponentes empresas e entidades empresariais conforme descrito no item 1.3, as quais devem atender os itens abaixo relacionados:

- Demonstrar a efetiva utilização dos recursos humanos solicitados em atividades de pesquisa e desenvolvimento e inovação tecnológica;
- demonstrar a existência de condições materiais para a sua execução, seja com recursos próprios de contrapartida e com recursos captados de outras fontes de financiamento;
- demonstrar a disponibilidade de infra-estrutura necessária à execução do projeto; e
- comprovar a experiência da organização proponente no desenvolvimento de projetos tecnológicos no setor considerado, exceto para projetos tipo C;

2.2 - Quanto à Proposta

São características obrigatórias das propostas:

- Estar inserida dentro do objetivo desta Chamada;
- estar enquadrada nos pressupostos básicos e nas diretrizes gerais estabelecidas nos Documentos Básicos dos Fundos Setoriais e do Programa RHA-E-Inovação;
- estar vinculada a uma das áreas prioritárias mencionadas no item 1.2 desta Chamada;
- representar de forma clara o atendimento a demandas originadas do ambiente empresarial, cuja execução possa ser desenvolvida quer seja diretamente no âmbito da empresa ou em cooperação com Universidades e/ou Institutos de Pesquisa e Desenvolvimento;
- ter caráter complementar e prazos de execução rigorosamente definidos;
- demonstrar a alocação pelos parceiros de recursos suficientes para o desenvolvimento do projeto;
- descrever as tarefas específicas de cada organização participante, estabelecendo a estratégia (ou metodologia) de articulação, tendo em vista o objetivo comum;
- possuir equipe de coordenação do projeto (coordenador, vice-coordenador e coordenador técnico) e equipe técnica capacitada a desenvolver o projeto;
- a equipe de coordenação do projeto e os membros caracterizados como pesquisadores devem possuir Currículo Lattes atualizado, o qual está disponível no endereço <http://lattes.cnpq.br/>;
- o apoio solicitado não será utilizado para viabilizar a formação de recursos humanos em cursos de pós-graduação e treinamento em unidades da própria instituição, no País ou no exterior;
- o escopo da proposta não deverá estar centrado na oferta e/ou participação em cursos, seminários, estágios ou assemelhados;
- o apoio solicitado não será utilizado apenas na implantação de infra-estrutura laboratorial para atividades de ensaios de rotina; e
- estabelecer indicadores objetivos que possibilitem o acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento do projeto.

3 - Apresentação e Envio de Propostas

As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de projeto, enquadrados em uma das classes de projetos descritas no item 1.3 da presente chamada, utilizando-se para tanto o aplicativo Formulário Eletrônico de Propostas, disponível na Internet no endereço <http://www.cnpq.br/plataformalattes/formpropostaunico1.htm> a partir de 16 de agosto de 2004, observando-se rigorosamente as correspondentes instruções de preenchimento.

Atenção: Caso o proponente já tenha instalado anteriormente o formulário, deve atualizar as regras de configuração e validação clicando no *menu* superior Ferramentas/Atualizar/Regras de configuração/Remoto, do próprio formulário.

Apresentar o projeto em conformidade com o modelo estruturado anexo ao Formulário Eletrônico (cujo roteiro de itens está discriminado no próprio modelo em formato Word) ou por meio da anexação de um outro

arquivo, gerado fora do Formulário Eletrônico, contendo rigorosamente os itens ali previstos. Os arquivos estão limitados a 2 Mb (dois Megabytes).

As propostas deverão ser transmitidas ao CNPq até o dia 17 de setembro de 2004, às 18h (dezoito horas), horário de Brasília. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro) horas, encerrando-se, impreterivelmente, em 18 de setembro de 2004, às 18h (dezoito horas), horário de Brasília.

O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante do envio da proposta. É necessário que o proponente verifique se a proposta foi recebida sem pendências, pois as propostas que apresentarem pendências não serão analisadas.

Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio. Após o prazo final para recebimento das propostas, nenhuma proposta nova será recebida. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabiliza por propostas não recebidas por eventuais problemas técnicos.

Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta de um mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior. Assim, no caso de apresentação de várias propostas por um mesmo proponente, apenas a última proposta será levada em conta para análise, sendo a(s) anterior(es) automaticamente desconsiderada(s).

4 - Admissão, Análise e Julgamento

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a esta Chamada, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas e critérios:

Etapa 1: Análise preliminar pela área técnica do CNPq quanto ao enquadramento das propostas às condições e exigências da presente Chamada;

Etapa 2: Análise técnica especializada (consultoria *ad hoc*), quando necessário, de consultores de reconhecida competência técnica na temática específica a que se refira a proposta;

Etapa 3: Julgamento do mérito das propostas por Comitê Técnico do Programa RHAIE-Inovação, constituído pelo CNPq para esse fim; e

Etapa 4: Aprovação pela Diretoria Executiva do CNPq, para a decisão final quanto à contratação.

4.1 - Etapa 1 - Análise pela Área Técnica do CNPq - Enquadramento

Esta etapa consiste na análise preliminar das propostas apresentadas, a ser realizada pela área técnica do CNPq, quanto à sua adequação à presente Chamada, caracterizando a demanda qualificada, em atendimento às características obrigatórias (vide item 2) e demais exigências desta Chamada.

4.2 - Etapa 2 - Análise Técnica Especializada - Consultoria *ad hoc*

A análise do mérito e viabilidade da proposta, quando necessária, seguida de recomendação, será feita por consultores *ad hoc*, indicados pelo CNPq. Neste processo serão considerados os seguintes critérios:

Critério
Viabilidade técnica da proposta
Adequação da capacitação técnica da equipe às atividades previstas
Adequação das bolsas solicitadas em termos quantitativos e qualitativos
Adequação da infra-estrutura física para a execução do projeto
Relevância estratégica do desenvolvimento proposto
Impacto sócio-econômico dos resultados
Viabilidade mercadológica do produto a ser desenvolvido

4.3 - Etapa 3 - Análise pelo Comitê Técnico – Julgamento e Classificação

A análise do mérito e o julgamento das propostas enquadradas serão realizados por Comitê Técnico, designado pelo Presidente do CNPq. Neste processo as propostas serão avaliadas e priorizadas tomando por base os critérios e os pesos a seguir detalhados:

Critério	Peso
Relevância estratégica da proposta, considerando as oportunidades e dificuldades identificadas.	3
Impacto tecnológico e grau de inovação da proposta.	3
Adequação da equipe e arranjos cooperativos (parcerias, participações de universidades e/ou institutos de pesquisa e tempo de dedicação), insumos e infra-estrutura física/laboratorial, quanto à quantidade e qualidade, para a execução do projeto.	4
Contribuição para o aumento da competitividade (de regiões, setores e empresas).	3

Estratégias de apropriação e aplicação dos resultados.	2
Viabilidade mercadológica e econômica.	3
Aplicabilidade e impacto sócio-econômico dos resultados.	3

Será utilizado um formulário padrão para registrar o parecer do Comitê Técnico de acordo com a pontuação alcançada dentro dos critérios estabelecidos acima. Durante o processo de análise e julgamento, o Comitê Técnico poderá recomendar adequações no orçamento da proposta.

Nos pareceres das propostas não recomendadas, serão registradas as justificativas sobre a não recomendação de aprovação. Esses formulários serão assinados por todos os membros do Comitê Técnico.

As propostas serão recomendadas em ordem decrescente de pontuação.

Ao serem concluídos os trabalhos de julgamento será elaborada uma Ata da Reunião do Comitê Técnico, contendo a relação dos projetos recomendados e dos que não foram recomendados, assim como demais informações e recomendações que o Comitê Técnico julgar pertinentes.

4.4 - Etapa 4 - Aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq

As propostas recomendadas pelo Comitê Técnico serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre os projetos aprovados, observados os limites orçamentários desta Chamada.

5 - Resultado do Julgamento

A relação dos projetos aprovados com recursos financeiros da presente Chamada será divulgada pelo CNPq, em seu endereço na Internet <http://www.cnpq.br>, bem como por intermédio de publicação no Diário Oficial da União.

Todos os proponentes a esta Chamada tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência específica a ser expedida pelo CNPq.

6 - Recursos Administrativos

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado desta Chamada, o CNPq aceitará recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do resultado do julgamento na página do CNPq. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Executiva do CNPq, que no prazo de 5 (cinco) dias úteis proferirá sua decisão.

7 - Contratação das Propostas Aprovadas

As propostas aprovadas serão contratadas como auxílio individual em nome do Coordenador, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição de execução do projeto), mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica, disponível no endereço http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/termoconcessao/index.htm [link inativo] onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

a) Coordenador do Projeto:

- Responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas; e
- Fornecer as informações solicitadas pelo CNPq para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado.

b) Instituição de Execução do Projeto:

- Fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

c) CNPq;

- Liberação dos recursos, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária; e
- acompanhamento do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento.

Juntamente com o Termo de Concessão serão assinados os contratos que definem as condições para a reserva dos direitos inerentes à propriedade intelectual, titularidade dos direitos, disposição e utilização dos resultados do projeto e participação nos benefícios que decorrerem da utilização e da exploração econômica dos resultados, em acordo com a legislação vigente.

8 - Cancelamento da Concessão

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria do CNPq por ocorrência, durante sua implementação e/ou execução, de fato grave, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

9 - Publicações

As publicações e qualquer outro meio de divulgação dos resultados do projeto apoiado pela presente Chamada deverão citar obrigatoriamente o apoio do CNPq, dos fundos setoriais retro-mencionados por intermédio do Programa RHAIE-Inovação.

10 - Prestação de Contas

Ao final da vigência, o proponente deve apresentar, em conformidade com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas.

11- Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento e avaliação da execução dos projetos contemplados serão feitos por meio das seguintes etapas e instrumentos:

a) Apresentação de relatórios técnicos anuais

Esta etapa constitui-se na apresentação de um relatório técnico anual das atividades desenvolvidas no período, a participação da equipe técnica envolvida, o registro de todas as ocorrências que afetaram o desenvolvimento do projeto, a matriz de indicadores de resultados e eventuais propostas ou sugestões para a correção ou superação de problemas ou gargalos identificados;

b) Visitas técnicas *in loco*

Esta etapa constitui-se na realização de visita técnica, quando necessária, na(s) localidade(s) de execução do projeto, realizada por técnicos do CNPq responsáveis pelo processo de acompanhamento e avaliação, que poderão ser assessorados por consultores escolhidos pelo CNPq.

c) Apresentação de relatório técnico final

Esta etapa determina a necessidade de apresentação de um relatório técnico final, em até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência do Termo de Concessão, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas na fase de execução, a participação da equipe técnica envolvida, o registro de todas as ocorrências que afetaram o desenvolvimento do projeto e a matriz de indicadores de resultados com a avaliação final do desempenho obtido em relação aos objetivos e metas definidos no projeto.

12 - Impugnação da Chamada

Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso as impugnações apresentadas por aquele que em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

13 - Revogação ou Anulação da Chamada

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

14 - Autorizações e Permissões Especiais

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam autorizações ou permissões especiais, de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, em conformidade com o disposto no Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica.

15 - Disposições Gerais

Durante a fase de execução dos trabalhos apoiados toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por correspondência escrita.

Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser comunicada antecipadamente ao CNPq pelo Coordenador do projeto acompanhada da devida justificativa, a qual só poderá ser implementada após aprovação do CNPq.

A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e às normas do CNPq.

16 - Informações Adicionais

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser sanadas pelo instrumento "Fale Conosco", encaminhando as dúvidas a "Programa RHAÉ-Inovação".

17 - Cláusula de Reserva

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Brasília, 4 de agosto de 2004